



MANGOTEX

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Indústrias Mangotex LTDA

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| MENSAGEM DO PRESIDENTE..... | 3 |
| 1. BREVE HISTÓRICO | 4 |
| 2. MISSÃO, VISÃO E VALORES | 4 |
| 2.1 MISSÃO..... | 4 |
| 2.2 VISÃO | 5 |
| 2.3 VALORES..... | 5 |
| 3. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA | 6 |
| 4. DIREITOS HUMANOS..... | 6 |
| 4.1 TRABALHO INFANTIL..... | 6 |
| 4.2 TRABALHO ESCRAVO | 6 |
| 4.3 JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIOS | 7 |
| 4.4 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO | 7 |
| 4.5 DIVERSIDADE E INCLUSÃO | 7 |
| 4.6 TRÁFICO DE PESSOAS..... | 7 |
| 5. ASSÉDIO | 8 |
| 6. SEGURANÇA DO TRABALHO | 9 |
| 7. BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E ARMAS..... | 9 |
| 8. MAUS TRATOS AOS ANIMAIS..... | 9 |
| 9. MEIO AMBIENTE..... | 9 |
| 10. COMBATE À CORRUPÇÃO E SUBORNO | 9 |
| 11. ÉTICA NAS RELAÇÕES DE NEGÓCIOS | 10 |
| 12. ATIVIDADES PARALELAS..... | 10 |
| 13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD | 11 |
| 14. CONFIDENCIALIDADE..... | 11 |
| 15. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA | 12 |
| 16. ATIVIDADES ESTRANHAS AOS INTERESSES E NEGÓCIOS..... | 12 |
| 17. DENÚNCIAS | 13 |

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezados colaboradores,

Este documento estabelece as normas e valores que devem orientar a conduta de todos os membros da nossa empresa.

Acredito que a ética é um valor fundamental para o sucesso de qualquer organização, e por isso, é importante que todos nós estejamos comprometidos com o cumprimento dessas normas. O Código de Ética e Conduta define os princípios éticos que devem nortear as nossas relações internas e externas, bem como estabelece diretrizes claras para a tomada de decisões em situações difíceis.

Todos nós, independentemente do cargo ou função que ocupamos, somos responsáveis pelo cumprimento dessas normas e valores. A integridade, o respeito às leis e às pessoas, a transparência, a responsabilidade social e ambiental são os pilares que sustentam a nossa empresa.

Portanto, peço a todos que leiam atentamente o nosso Código de Ética e Conduta, e que o incorporem em suas rotinas de trabalho. Estou confiante de que, juntos, podemos construir uma empresa cada vez mais ética, responsável e bem-sucedida.

Marcelo Zaidan

Presidente

INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA

1. BREVE HISTÓRICO

A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA fornece produtos para a Indústria Automobilística desde 1965. Contando com mais de 50 anos de experiência, suprimimos o mercado com alto nível de Qualidade, alta tecnologia de produção e eficiente Sistema de Gestão Integrado com as Certificações IATF 16949, ISO9001, ISO14001.



A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA é altamente dedicada à pesquisa e ao desenvolvimento de novos produtos e processos, utilizando-se de laboratórios próprios, profissionais gabaritados e técnicas avançadas. O sistema de trabalho caracterizado pelo conceito da Qualidade Total, Lean Manufacturing, fez com que a INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA conquistasse importantes prêmios em função de sua performance dentre os quais destaca-se o “Q1” concedido pela Ford e QSB da FIAT, dentre outros.



Atualmente fornece principalmente mangueiras de borracha para diversas aplicações para os maiores fabricantes de veículos, caminhões, ônibus, tratores, implementos agrícolas e motores tanto no Brasil como na Europa, América do Norte, América Latina e Ásia.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1 MISSÃO

Oferecer soluções, serviços e produtos de borracha com alta tecnologia e qualidade, gerando lucratividade para sustentar o seu crescimento e de seus colaboradores, com responsabilidade socioambiental. .

2.2 VISÃO

Ser referencia no Brasil e aumentar presença global através da qualidade e competitividade dos nossos produtos e serviços, criando valor para os acionistas e outras partes envolvidas.

2.3 VALORES

Ética - Atender ao Código de Conduta da Empresa, agindo com integridade e de acordo com padrões éticos, legais e sustentáveis. Conduta pautada no respeito aos direitos coletivos e individuais, na integridade física e moral das pessoas e na integridade institucional das empresas e clientes com quem nos relacionamos.

Meritocracia - Valorizar os funcionários conforme o seu nível de desempenho, sendo eles a soma de esforços, talentos e habilidades ou, o resultado que a mesma entrega.

Respeito à Diversidade - Respeitar a diversidade e compreender que todos somos iguais e, ao mesmo tempo, reconhecer a singularidade e as diferenças de cada um. Temos o compromisso de oferecer equidade de oportunidades e garantir espaço para que todos se expressem e exerçam a própria identidade.

Sustentabilidade – Manter e melhorar continuamente o desempenho da gestão integrada, minimizando seus impactos, através da redução de resíduos gerados, emissões atmosféricas e o uso racional dos recursos energéticos e naturais, proporcionando assim, a proteção e preservação ao meio ambiente.

Melhoria Contínua - Zelar pela qualidade de processos e produtos, de acordo com normas e procedimentos estabelecidos pela empresa. Compromisso em fazer certo da primeira vez. Aceitar e propor mudanças, com o intuito da melhoria continua.

Comprometimento - Estar comprometido com a Missão, visão, valores e objetivos da organização, atendendo além dos requisitos de sua função e assumindo novas responsabilidades.

3. PRINCIPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA conduz os negócios com honestidade e integridade, valorizando a diversidade em nosso ambiente de trabalho, respeitando a dignidade de cada indivíduo e a liberdade dos colaboradores de se associarem livremente.

A empresa defende a obediência às leis e o respeito ao próximo, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável da sociedade, adotando atitudes éticas, práticas que visem seu crescimento econômico sem agredir o meio ambiente.

O Código de ética e conduta tem a finalidade de disponibilizar todas as informações necessárias para que as atividades dentro da INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA e junto aos seus fornecedores, clientes e visitantes, sejam desempenhadas de forma ética e precisa. Por

isso faz-se necessário conhecer e utilizar todas as diretrizes aplicáveis ao seu trabalho, sendo fundamental e estratégico para o sucesso da nossa Empresa.

4. DIREITOS HUMANOS

A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA assegura que as atividades são conduzidas de forma a respeitar os direitos humanos. Adotamos os princípios descritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (DUDH ONU) e na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1998.

Garantimos que todas as ações tomadas em relação à segurança sejam realizadas dentro dos limites legais e éticos estabelecidos pelos tratados e convenções internacionais priorizando o diálogo, a negociação e a mediação como forma de resolver conflitos, tanto internos quanto externos. Promover a resolução pacífica de disputas, buscando soluções que levem em consideração os interesses de todas as partes envolvidas.

4.1 TRABALHO INFANTIL

A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA proíbe e não compactua com o trabalho infantil para seus próprios colaboradores ou de terceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

A empresa possui um programa de jovens aprendizes, previsto em lei, ao qual é vinculada a uma instituição de ensino, onde os menores aprendizes trabalham em áreas administrativas com o intuito de desenvolver habilidades técnicas e comportamentais, ajudando no seu crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional.

4.2 TRABALHO ESCRAVO

A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA coíbe, proíbe e tem o compromisso de erradicar em sua cadeia de valor, o trabalho escravo ou forçado.

Trabalho forçado, conforme definido na Convenção sobre o Trabalho Forçado da OIT, 1930 (nº 29) , refere-se a “todo trabalho ou serviço que é exigido de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade e para o qual essa pessoa não se voluntaria.

4.3 JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIOS

Asseguramos todos os direitos trabalhistas ou pactuais da lei, acordos e convenções coletivas, garantindo direitos como licença maternidade e parental e jornada de trabalho. Todos os colaboradores exercem o horário de trabalho combinado no ato da contratação, mediante contrato assinado por ambas as partes.

Asseguramos o cumprimento de todos os aspectos legais (descansos de jornadas, folgas, feriados, entre outros), assim como todos os pagamentos legais (horas extras, férias, licenças, entre outros).

4.4 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

É livre a associação profissional ou sindical nos termos da Lei: A Constituição da República Federativa do Brasil prevê, no seu art. 5º, XVII, que é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.

4.5 DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A diversidade e inclusão são incentivadas a todos os departamentos e dependências da empresa, com o tratamento de maneira não discriminatória no que diz respeito a gênero, religião, raça, idade, orientação sexual, limitação e/ou deficiência física.

Proporcionamos um ambiente de respeito para que todos se sintam seguros para ser quem são. Portanto, não aceitamos qualquer tipo de violência, preconceito ou discriminação, seja com nossos colaboradores, clientes, fornecedores ou prestadores de serviços.

A Mangotex adota o recrutamento ético, apoia os direitos das minorias e povos indígenas.

4.6 TRÁFICO DE PESSOAS

A Mangotex adota medidas rigorosas para combater o tráfico de pessoas. Reconhecemos que o tráfico de seres humanos é uma das formas mais abomináveis de violação dos direitos humanos, uma afronta à dignidade humana e uma grave ameaça à sociedade como um todo.

Nossa empresa tem o dever de garantir que nossas operações e cadeias de suprimentos estejam livres de qualquer forma de tráfico de pessoas. Para isso, estabelecemos a proibição expressa do tráfico de pessoas como um componente essencial de nosso Código de Conduta.

Entendemos que o tráfico de pessoas pode assumir várias formas, como trabalho forçado, exploração sexual, servidão por dívida e escravidão moderna. Comprometemo-nos a tomar todas as medidas necessárias para prevenir, detectar e relatar quaisquer casos suspeitos de tráfico de pessoas em todas as nossas operações.

Nossas diretrizes sobre o tráfico de pessoas incluem, mas não se limitam a:

1. Não envolvimento direto ou indireto com atividades relacionadas ao tráfico de pessoas, incluindo o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou recebimento de pessoas por meio de ameaças, fraude, coerção ou engano.
2. Verificação adequada de antecedentes e avaliação de fornecedores, prestadores

de serviços e parceiros comerciais para garantir que eles não estejam envolvidos em atividades de tráfico de pessoas.

3. Estabelecimento de canais de denúncia seguros e confidenciais para que os funcionários possam relatar quaisquer preocupações ou suspeitas relacionadas ao tráfico de pessoas sem medo de retaliação.

4. Fornecimento de treinamento e conscientização regular sobre o tráfico de pessoas para todos os funcionários, para que eles possam reconhecer os sinais de alerta e agir de acordo com os princípios de nossa política.

5. Colaboração com autoridades, organizações não governamentais e outras partes interessadas relevantes para combater o tráfico de pessoas em nossas comunidades e setores de atuação.

Todos os funcionários são responsáveis por cumprir essas diretrizes e agir de acordo com os mais altos padrões de integridade e ética. A violação desta política resultará em medidas disciplinares, que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho e, quando apropriado, ações legais.

O tráfico de pessoas é um crime hediondo que exige uma ação coletiva para erradicá-lo. Juntos, podemos fazer a diferença, garantindo que nossa empresa seja um ambiente seguro, inclusivo e responsável.

5. ASSÉDIO

A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA não admite assédios, tais como: sexual, econômico, moral, ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças aos seus colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico. A empresa aplica a Lei 14.457/22, Programa Empresa + Mulheres, com o intuito de combater qualquer tipo de assédio dentro da organização, bem como praticar ações de conscientizações aos seus colaboradores.

O colaborador que se considerar discriminado, alvo de preconceitos, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico, deverá fazer a denúncia no canal de denúncias da Empresa. Aplica-se a mesma regra na relação com cliente ou fornecedor.

6. SEGURANÇA DO TRABALHO

A segurança dos colaboradores e parceiros é nossa maior prioridade. A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA atua proativamente para aumentar a segurança no ambiente de trabalho. Os colaboradores devem seguir as normas de segurança à risca, considerando a segurança em primeiro lugar e sempre utilizando os EPIs devidos.

7. BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E ARMAS

É proibido o uso de álcool e/ou drogas ilícitas, bem como porte, transferência ou venda deles em ambiente de trabalho da empresa, como também o uso indevido de medicamentos no local de trabalho. É proibido trabalhar sob efeito de álcool e/ou drogas ilegais e sob efeito de medicamentos que possam criar condições inseguras. Também é proibido o porte de arma de qualquer natureza, salvo nos casos em razão do exercício da profissão e devidamente autorizado pela Empresa. O fumo não é permitido dentro das instalações da empresa.

8. MAUS TRATOS AOS ANIMAIS

A Empresa não utiliza animais em seus processos e não compactua com os maus tratos à estes.

9. MEIO AMBIENTE

Devemos ter nossas ações de modo a minimizar o nosso impacto no meio ambiente, cuja preservação é fundamental. A legislação e as normas ambientais devem ser obedecidas buscando a eficiência no uso de recursos naturais. Devemos todos ter o compromisso com o meio ambiente, adotando práticas para evitar os desperdícios de insumos e materiais utilizados em nossas tarefas diárias. Nossos fornecedores e parceiros devem ter a mesma conduta.

10. COMBATE À CORRUPÇÃO E SUBORNO

A empresa condena toda e qualquer forma de corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, seja na esfera das relações públicas ou privadas. É proibido apoiar ou participar de atos de corrupção (passiva ou ativamente, direta ou indiretamente).

11. ÉTICA NAS RELAÇÕES DE NEGÓCIOS

A conquista de nossos clientes deverá ser através da qualidade dos nossos produtos, serviços e atendimento.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deverá ser feita de maneira transparente com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, com comparação de custos e qualidade com empresas concorrentes. Caso o fornecedor ou prestador de serviços possua familiar de algum colaborador a sua contratação só poderá ocorrer com a autorização expressa da diretoria.

Com relação aos conflitos de Interesses, os funcionários da INDÚSTRIASMANGOTEX

LTDA não aceitarão presentes, favores ou entretenimento sem o conhecimento da sua gerencia e cujo valor seja superior ao que poderá retribuir de maneira aceitável, que pareça impelir a agir de forma ilícita, que contradiga os interesses ou práticas éticas comerciais da empresa.

O compromisso da Empresa é respeitar seus concorrentes, buscando uma concorrência justa e leal, baseada nos princípios éticos e legais da livre concorrência e livre iniciativa. As informações de mercado devem ser obtidas de forma transparente, sendo proibido o contato com concorrentes com o fim de firmar acordos comerciais ou manipulação de preços.

A empresa veta a comercialização de peças falsificadas ou provenientes de fontes ilícitas ou duvidosas.

Todos os colaboradores devem seguir e respeitar a política de controle das exportações e de sanções econômicas. Isto inclui leis e regulamentos relativos a embargos comerciais e sanções econômicas, controle de exportações, leis anti-boicote, de segurança de cargas, classificação e avaliação de importação, marcação de produto/país de origem e acordos de livre comércio.

12. ATIVIDADES PARALELAS

Fica vedado aos empregados da Indústrias Mangotex LTDA exercer atividades profissionais extravínculo contratual de trabalho com a Companhia, remuneradas ou não, em situações de conflito de interesses, tais como aquelas que:

- A) Concorram, direta ou indiretamente, com as atividades ou interesses da Companhia;
- B) Tenham qualquer relação com atuais ou potenciais parceiros de negócios da Companhia;
- C) Façam uso de recursos da Companhia e sejam exercidas durante a jornada de trabalho;

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD

A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade .

A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA adota medidas adequadas para garantir que seus dados pessoais sejam mantidos de forma confidencial e segura de acordo com as diretrizes da LGPD. Estes procedimentos estão previstos na norma interna IT-RH-014 que devem ser seguidos à risca.

Outros cuidados a serem seguidos são:

1. Nunca revele ou compartilhe sua senha com outras pessoas. Você é o único responsável por manter essa senha confidencial e por qualquer ação realizada através da sua conta em sites ou serviços na INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA.
2. Quando criar uma conta on-line, assegure-se de escolher uma senha forte.
3. Se você usar um computador compartilhado ou público, nunca escolha a opção de lembrar seu nome de login, endereço de e-mail ou senha, e certifique-se de que você saiu da sua conta (realizou o logout) sempre que deixar o computador.
4. Você também deve usar quaisquer configurações de privacidade ou controles que a INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA fornece em nosso site ou serviços, inclusive aquelas consideradas opcionais.

Em caso de violação da Lei Geral de Proteção de Dados, faz-se necessário entrar em contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados da INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA, utilizando os contatos abaixo:

E-mail: LGPD@mangotex.com.br

Telefone: (11) 2118-0000

A INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA receberá, investigará e responderá, dentro de um prazo considerado razoável, qualquer solicitação ou reclamação sobre a forma como a INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA trata seus dados pessoais, incluindo reclamações sobre desrespeito aos seus direitos sob as leis de privacidade e proteção de dados pessoais vigentes.

14. CONFIDENCIALIDADE

Informação Confidencial significa qualquer informação não pública, incluindo, mas não limitado a segredos comerciais, dados financeiros, informações de clientes, projetos em andamento, propriedade intelectual e outras informações sensíveis que a Empresa determinar ser confidencial.

Os funcionários da Empresa estão obrigados a manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais, quer em papel ou em formato eletrônico, que receberem durante sua relação de trabalho com a Empresa.

Os funcionários da Empresa devem tomar todas as precauções razoáveis para garantir que a informação confidencial não seja divulgada a terceiros, incluindo familiares, amigos, outros funcionários, parceiros de negócios ou outros indivíduos fora da Empresa.

Os funcionários da Empresa devem proteger as informações confidenciais de acordo com os procedimentos de segurança estabelecidos pela Empresa e devem notificar imediatamente a Empresa de qualquer violação ou suspeita de violação do acordo de

Confidencialidade.

Os funcionários da Empresa reconhecem que, mesmo após o término de sua relação de trabalho com a Empresa, devem retornar qualquer informação confidencial que mantiver em meios eletrônicos e fisicamente, bem como, continuam vinculados à obrigação de confidencialidade em relação a todas as informações confidenciais.

Os funcionários da Empresa reconhecem que qualquer violação deste acordo de Confidencialidade poderá causar danos irreparáveis à Empresa e concordam em indenizar a Empresa por quaisquer perdas ou danos decorrentes da violação. A violação deste Termo de Confidencialidade também pode resultar em medidas disciplinares, incluindo, mas não se limitando a, demissão e/ou processo legal.

15. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Manter uma conduta ética é um comportamento obrigatório para todos colaboradores na empresa e com nossos clientes, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos. No entanto, caso haja comprovação de que as regras deste código não foram cumpridas ou tenha ocorrido infração a uma lei, os envolvidos estarão sujeitos a medidas disciplinares trabalhistas, cíveis e/ou criminais.

16. ATIVIDADES ESTRANHAS AOS INTERESSES E NEGOCIOS

- A) venda, propaganda e divulgação de produtos, serviços e atividades de caráter comercial, religioso, político, de classe, realização de sorteios e práticas de jogos em geral;
- B) circulação de listas ou vendas de rifas para a arrecadação de fundos para quaisquer fins, exceto mediante aprovação do Gerente do Departamento de Recursos Humanos;
- C) afixação ou distribuição de cartazes e/ou comunicações escritas não relacionadas com os negócios da Companhia, exceto mediante aprovação do Gerente do Departamento de Recursos Humanos.
- D) a circulação de abaixo-assinado para quaisquer fins;
- E) a utilização do endereço da Companhia para recebimento de correspondência particular.

17. DENÚNCIAS

Os colaboradores e terceiros possuem à sua disposição o Canal de Denúncias (mecanismos de queixas) para reportar qualquer violação ao Código de Ética ou Assédio dentro da empresa, garantida a manutenção do sigilo sobre a identidade daqueles que

denunciarem ou participarem da investigação.

Ninguém será punido ou retaliado por informações prestadas de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário os princípios deste Código, das normas internas ou da legislação.

Canal Denúncia: conduta@mangotex.com.br; marcos.basso@mangotex.com.br; marcelo.zaidan@mangotex.com.br; felipe.zaidan@mangotex.com.br

Ramal: (11) 2118-0000 – ramal 2139

SITE: mangotex.com.br / institucional / mecanismo de denúncias e queixas

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO PARA COLABORADORES
CÓDIGO DE CONDUTA – INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA**

Declaro para todos os fins que me foi disponibilizado o Código de Ética, ao qual li, compreendi e comprometo-me a seguir as suas diretrizes no desempenho de minhas atividades profissionais e a encaminhar quaisquer suspeitas de violação ou questionamentos para o Comitê de Compliance através do Canal de Denúncias.

Nome: _____

CPF: _____

Área: _____

Chefia: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Funcionário

Assinatura Recursos Humanos



ALTERAÇÕES

| Rev | Data | HISTÓRICO | Elaborado por / Analisado por | Aprovado por: |
|-----|----------|---------------|----------------------------------|---------------|
| 04 | 28/08/24 | Revisão geral | Franciele P. Marcos B. | Marcelo Z. |